

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA  
FUTURA ENERGIA S.A  
CNPJ/MF n° 22.904.380/0001-21  
NIRE n° 35300545923**

**I. Data, Hora e Local:** 06 de agosto de 2024, às 10 horas, na sede social da Futura Energia S.A (“Companhia”), localizada na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Canário, n° 296, 2° andar, Moema – CEP 04521-001.

**II. Convocação e Presença:** Presente a totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas da Companhia, dispensada a convocação, na forma do art. 124, § 4° da Lei n° 6.404/1976.

**III. Mesa:** **Emilio Mario Fabri Rietmann**, Presidente, e **Danilo Tadeu Trevisan**, Secretário.

**IV. Ordens do dia:** (i) conversão de ações; (ii) aumento do capital social da Companhia; (iii) alteração da redação do Artigo 5° do Estatuto Social; (iv) alteração da redação do Artigo 6° do Estatuto Social; e (v) consolidação do Estatuto Social da Companhia.

**V. Deliberações:** Foram tomadas, pelos acionistas, as seguintes deliberações:

**A. CONVERSÃO DE AÇÕES**

a. Foi aprovada a conversão da totalidade das 870.000 (oitocentas e setenta mil) ações preferenciais resgatáveis, todas nominativas e sem valor nominal em 870.000 (oitocentas e setenta mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

**B. AUMENTO DE CAPITAL**

a. Foi aprovado o aumento de capital da Companhia no valor de R\$ 11.020.201,00 (onze milhões e vinte mil duzentos e um reais), com a emissão de 11.020.201 (onze milhões, vinte mil, duzentos e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação, que são subscritas pela **Horizonte Agrícola Ltda.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o n° 39.873.663/0001-56, NIRE 27201249394, com sede na Cidade de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, à Rua Maria Augusta, n° 01, Sala 03, Sebastião Vilela dos Santos, CEP 57.265-390, e integralizadas da seguinte forma:

- i. R\$ 7.850.682,00 (sete milhões oitocentos e cinquenta mil seiscentos e oitenta e dois reais) serão integralizados com o crédito que a subscritora detém contra a Companhia, recebendo a subscritora 7.850.682 (sete milhões oitocentas e cinquenta mil seiscentas e oitenta e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, neste ato, conforme Boletim de Subscrição constante do **Anexo I** à esta Ata; e
- ii. R\$ 3.169.519,00 (três milhões cento e sessenta e nove mil quinhentos e dezenove reais) serão integralizados em moeda corrente nacional, recebendo a subscritora 3.169.519 (três milhões cento e sessenta e nove mil quinhentas e dezenove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, até o dia 10 de setembro de 2024, conforme Boletim de Subscrição constante do **Anexo I** à esta Ata.

b. Em decorrência do aumento de capital ora aprovado, passa o capital social da Companhia de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), dividido em 14.930.000 (quatorze milhões novecentas e trinta mil) ações ordinárias e 73.500 (setenta e três mil e quinhentos) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal para R\$ 26.020.201,00 (vinte e seis milhões e vinte mil duzentos e um reais), dividido em 25.950.201 (vinte e cinco milhões novecentas e cinquenta mil duzentas e uma) ações ordinárias e 73.500 (setenta e três mil e quinhentas) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal.

#### **C. ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO ARTIGO 5º DO ESTATUTO SOCIAL**

a. Foi aprovada, em decorrência das deliberações acima, a nova redação do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que é a seguinte:

*“Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 26.020.201,00 (vinte e seis milhões, vinte mil duzentos e um reais), dividido em 25.950.201 (vinte e cinco milhões novecentas e cinquenta mil duzentas e uma) ações ordinárias e 73.500 (setenta e três mil e quinhentas) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e parcialmente integralizadas em créditos e moeda corrente nacional, estando pendente de integralização o valor de R\$ 3.169.519,00 (três milhões cento e sessenta e nove mil quinhentos e dezenove reais), referente a 3.169.519 (três milhões cento e sessenta e nove mil quinhentas e dezenove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, cuja integralização ocorrerá em moeda corrente nacional, até 10 de setembro de 2024.”*

#### **D. ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO ARTIGO 6º DO ESTATUTO SOCIAL**

a. Foi aprovada a alteração da redação do Artigo 6º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

*“Artigo 6º - Cada ação ordinária dá ao seu titular direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral.*

*Parágrafo Primeiro - A ação é indivisível em relação à Companhia.*

*Parágrafo Segundo - Aos acionistas é assegurado o direito de preferência, na proporção das respectivas participações, à subscrição de ações e valores mobiliários conversíveis em ações ou que confirmam direito à subscrição de ações, regendo-se o exercício desse direito pela legislação em vigor, observado o disposto nos acordos de acionistas arquivados na sede social.*

*Parágrafo Terceiro - São os seguintes os direitos e vantagens atribuídas às ações preferenciais: (a) prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, no caso de liquidação da Companhia; e (b) direito de participar, em igualdade de condições com as ações ordinárias, nas distribuições de lucros, sob a forma de bonificações ou a qualquer outro título, bem como nas*

capitalizações de lucros ou reservas; (c) direito de conversão em ações ordinárias da Companhia, a qualquer tempo.”

## E. CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA

a. Foi aprovada a consolidação do Estatuto Social da Companhia, refletindo as deliberações aprovadas nesta AGE, para que assim vigore com a nova redação consolidada e aprovada pela Assembleia, nos termos do **Anexo II** à presente Ata.

**VI. Assinaturas:** Acionistas: Horizonte Agrícola Ltda., Emílio Mario Fabri Rietmann e Danilo Tadeu Trevisan. Mesa Emílio Mario Fabri Rietmann, Presidente e Danilo Tadeu Trevisan, Secretário

**VII. Encerramento:** Nada mais havendo tratar, deu-se por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, lavrando-se esta ata que, após lida, foi aprovada e assinada pelos acionistas presentes.

Confere com original lavrado em livro próprio

**São Paulo/SP, 6 de agosto de 2024.**

Mesa:

\_\_\_\_\_  
**Emilio Mario Fabri Rietmann**  
Presidente

\_\_\_\_\_  
**Danilo Tadeu Trevisan**  
Secretário

Acionistas:

\_\_\_\_\_  
**Horizonte Agrícola Ltda.**  
Por: Emílio Mario Fabri Rietmann e Danilo Tadeu Trevisan

\_\_\_\_\_  
**Emilio Mario Fabri Rietmann**

\_\_\_\_\_  
**Danilo Tadeu Trevisan**



**Anexo I - Boletim de Subscrição**

**FUTURA ENERGIA S.A**  
**CNPJ/ME n° 22.904.380/0001-21**  
**NIRE n° 35300545923**

Boletim de Subscrição do aumento de capital no valor total de R\$ 11.020.201,00 (onze milhões, vinte mil, duzentos e um reais) conforme Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data.

<b>Subscritor</b>	<b>N° de ações Subscritas</b>	<b>Valor Subscrito (R\$)</b>	<b>Data da Integralização</b>	<b>Forma de Integralização</b>
<b>HORIZONTE AGRÍCOLA LTDA.</b> , sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o n° 39.873.663/0001-56, NIRE n° 27201249394, com sede na Cidade de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, à Rua Maria Augusta, n° 01, Sala 03, Sebastião Vilela dos Santos, CEP 57265-390, neste ato representada por <b>EMILIO MARIO FABRI RIETMANN</b> , brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, administrador, portador da identidade n° 13.260.555, emitida pelo SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o n° 039.363.798-07, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Avenida das Nações Unidas, no 13797, 20 andar CEP 04794-000, Vila Gertrudes e <b>DANILO TADEU TREVISAN</b> , brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, engenheiro químico, portador da identidade n° 7.636.668, emitida pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/ME sob o n° 058.465.838-90, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Avenida das Nações Unidas, no 13797, 20 andar CEP 04794-000, Vila Gertrudes	7.850.682	7.850.682,00	06/08/2024	Créditos contabilizados em favor da subscritora na Companhia
	3.169.519	3.169.519,00	10/09/2024	Moeda corrente nacional

**São Paulo/SP, 06 de agosto de 2024.**

**Mesa:**

\_\_\_\_\_  
**Emilio Mario Fabri Rietmann**  
Presidente

\_\_\_\_\_  
**Danilo Tadeu Trevisan**  
Secretário

**Acionista Subscritora:**

\_\_\_\_\_  
**Horizonte Agrícola Ltda.**  
Por: Emilio Mario Fabri Rietmann e Danilo Tadeu Trevisan

## Anexo II

### CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA FUTURA ENERGIA S.A.

#### CAPÍTULO I

##### DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

**Artigo 1º** - A Companhia é denominada Futura Energia S.A. e rege-se pelas leis e usos do comércio, por este Estatuto Social e pela legislação em vigor que lhe for aplicável.

**Artigo 2º** - A Companhia tem por objeto social:

- a. a prestação de serviços de consultoria e assessoria empresarial,
- b. a participação em consórcios para fins específicos de geração de energia e eficiência energética; e
- c. a participação no capital social de outras sociedades, na qualidade de acionista ou quotista.

#### CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

Atividade Principal:

64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras

Atividades Secundárias:

64.63-8-00 – Outras sociedades de participação, exceto holdings; e

70.20-4-00 – Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

**Artigo 3º** - A Companhia tem sede e foro na Cidade e Estado de São Paulo, na rua à Rua Canário, nº 296, 2º andar, Moema – CEP 04521-001, podendo por deliberação da Diretoria, criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

**Artigo 4º** - A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

#### CAPÍTULO II

##### DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

**Artigo 5º** - O capital social da Companhia é de R\$ 26.020.201,00 (vinte e seis milhões, vinte mil duzentos e um reais), dividido em 25.950.201 (vinte e cinco milhões novecentas e cinquenta mil duzentas e uma) ações ordinárias e 73.500 (setenta e três mil e quinhentas) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e parcialmente integralizadas em créditos e moeda corrente nacional, estando pendente de integralização o valor de R\$ 3.169.519,00 (três milhões cento e sessenta e nove mil quinhentos e dezenove reais), referente a 3.169.519 (três milhões cento e sessenta e nove mil quinhentas e dezenove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, cuja integralização ocorrerá em moeda corrente nacional, ocorrerá até 10 de setembro de 2024

**Artigo 6º** - Cada ação ordinária dá ao seu titular direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral.

**Parágrafo Primeiro** - A ação é indivisível em relação à Companhia.

**Parágrafo Segundo** - Aos acionistas é assegurado o direito de preferência, na proporção das respectivas participações, à subscrição de ações e valores mobiliários conversíveis em ações ou que confirmam direito à subscrição de ações, regendo-se o exercício desse direito pela legislação em vigor, observado o disposto nos acordos de acionistas arquivados na sede social.

**Parágrafo Terceiro** - São os seguintes os direitos e vantagens atribuídas às ações preferenciais: (a) prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, no caso de liquidação da Companhia; e (b) direito de participar, em igualdade de condições com as ações ordinárias, nas distribuições de lucros, sob a forma de bonificações ou a qualquer outro título, bem como nas capitalizações de lucros ou reservas; (c) direito de conversão em ações ordinárias da Companhia, a qualquer tempo.

**Artigo 7º** - É vedado aos sócios caucionar ou dar suas ações em garantia, seja a que título for, exceto com a anuência por escrito dos titulares de 2/3 (dois terços) das ações com direito a voto.

**Artigo 8º** - As disposições de acordo de acionistas, celebrado pelos sócios e arquivados na Companhia, com obediência aos termos do artigo 118 e parágrafos da Lei nº 6.404/76, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 10.303/01, serão observados pela Companhia, que adotará as medidas necessárias para dar efetividade às obrigações e direitos neles estipulados.

**Artigo 9º** - As obrigações e responsabilidades resultantes dos acordos de acionistas serão válidas e oponíveis a terceiros, tão logo tenham sido arquivados na sede da Companhia, averbados nos pertinentes livros de registro da Companhia e nos certificados de ações, se emitidos. Os administradores da Companhia zelarão pela observância das disposições contidas nos mencionados acordos e o Presidente da Mesa da Assembleia Geral deverá declarar a nulidade do voto proferido pelo acionista em contrariedade com os termos de tais acordos.

### **CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO**

**Artigo 10** - A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por 02 (dois) a 06 (seis) membros, sendo um Diretor Geral e os demais Diretores sem denominação específica, ou designados conforme deliberado pela Assembleia Geral.

**Parágrafo Primeiro** - Os Diretores terão mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

**Parágrafo Segundo** - Os membros da Diretoria tomarão posse em seus respectivos cargos, mediante assinatura no competente Livro de Atas de Reuniões da Diretoria, e permanecerão em seus cargos até a posse de seus sucessores. Os Diretores não prestarão caução, em garantia de sua gestão.

**Parágrafo Terceiro** - Os membros da Diretoria reunir-se-ão pelo menos uma vez a cada 15 (quinze) dias, e, de forma extraordinária, sempre que assim forem convocados por

qualquer dos diretores, em razão de necessidade para o exercício de suas funções, lavrando-se, sempre, as respectivas pautas e deliberações no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria.

**Parágrafo Quarto** - As reuniões da Diretoria serão precedidas de convocação escrita, com antecedência de 2 (dois) dias úteis e somente serão instaladas com a presença de, no mínimo, a maioria de seus membros, sendo que suas deliberações serão tomadas por maioria, exceto quanto às matérias especificadas no artigo 7º deste Estatuto, que deverão ser submetidas à Assembleia Geral.

**Parágrafo Quinto** - Excetuando-se as disposições expressas contidas no artigo 14 deste Estatuto, nos impedimentos e ausências temporárias, os diretores se substituirão reciprocamente.

**Parágrafo Sexto** - Os Diretores terão direito a perceber honorários, os quais deverão ser sempre fixados em Assembleia Geral, de acordo o disposto no art. 167 da Lei n.º 6.404/76.

**Artigo 11** - Os Diretores poderão constituir procuradores, discriminando precisamente os seus poderes e o prazo do mandato.

**Parágrafo Primeiro** - As procurações serão outorgadas na forma do *caput* deste artigo, com as cláusulas *ad negotia* e/ou *ad judicia*, as quais deverão sempre dispor sobre poderes específicos, não podendo possuir prazo de vigência superior a 1 (hum) ano e cláusula de substabelecimento, com exceção daquelas outorgadas com os poderes da cláusula *ad judicia*, que poderão vigorar por prazo indeterminado e com a faculdade de serem substabelecidas.

**Artigo 12** – Observados os limites da lei, deste Estatuto e os fixados em deliberações das Assembleias Gerais, a representação ativa e passiva da Companhia será exercida por dois Diretores ou por um Diretor e um procurador, este com poderes específicos e suficientes para tanto.

**Artigo 13** - Em caso de vaga na Diretoria, na vigência do mandato estatutário, será imediatamente convocada Assembleia Geral para deliberar sobre o preenchimento do cargo declarado vago.

**Parágrafo Único** - Nos casos de vacância definitiva por afastamento, renúncia, falecimento ou impedimento definitivo de um dos Diretores, suas funções serão desempenhadas pelos Diretores remanescentes até a eleição, pela Assembleia Geral, de novo Diretor.

**Artigo 14** - A Diretoria, para o alcance do objeto social, exercerá todas as atribuições necessárias para gerir, administrar e representar a Companhia perante terceiros, nos limites da lei, do fixado neste Estatuto e nas deliberações das Assembleias Gerais, podendo contratar, assumir direitos e obrigações, contrair financiamentos em geral, alienar, adquirir e onerar bens móveis e imóveis, exceto quanto às matérias contidas no Artigo 16, abaixo, e no Artigo 7º deste Estatuto, sendo que estas últimas deverão ser submetidas à Assembleia Geral, respeitando-se o direito de veto disciplinado no art. 26, também deste Estatuto.

**Artigo 15** - Compete à Diretoria, ainda, por voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos seus membros:

- a) elaborar o relatório anual da Diretoria e as demonstrações financeiras da Companhia e de suas controladas, a serem apresentadas à Assembleia Geral;
- b) aprovar proposta, a ser submetida à Assembleia Geral, quanto a aumento de capital, novos investimentos e endividamento da Companhia e de suas controladas;
- c) celebrar, com expressa autorização da Assembleia Geral, escritura de promessa, de compra e venda, de cessão de direitos e de instituição de garantias, tendo por objeto ativos da Companhia, observado o disposto no art. 26 deste Estatuto;
- d) elaborar, para aprovação da Assembleia Geral, os orçamentos e investimentos anuais e plurianuais da Companhia.

**Artigo 16** - A Companhia obrigar-se-á, observado o disposto no artigo 13 e nos artigos 15 e 16 deste Estatuto:

- a) pela assinatura conjunta de dois diretores;
- b) pela assinatura de um diretor e um procurador com poderes específicos;
- c) por dois procuradores com poderes específicos.

#### **CAPÍTULO IV DO CONSELHO FISCAL**

**Artigo 17** - O Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, será composto de três membros efetivos e três suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral.

**Artigo 18** - Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que será realizada após a sua eleição, e poderão ser reeleitos.

**Artigo 19** - As atribuições e poderes do Conselho Fiscal são os conferidos por lei.

**Artigo 20** - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela assembleia que os elege, não podendo ser inferior, para cada um de seus membros em exercício, a um quinto da que, em média, for atribuída a cada diretor, excluída a participação nos lucros.

#### **CAPÍTULO V ASSEMBLEIA GERAL**

**Artigo 21** – A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, até o final do quarto mês subsequente ao término do exercício social, para os fins previstos na Lei nº 6.404/76. Serão realizadas assembleias gerais extraordinárias sempre que necessária a deliberação dos acionistas sobre matéria de interesse da Companhia.

**Artigo 22** – Serão eleitos pelos acionistas presentes o Presidente e o Secretário, para composição da mesa que dirigirá os trabalhos da Assembleia.

**Artigo 23** - A convocação de Assembleia Geral será realizada pelo Diretor Geral, na forma da lei, especificando a ordem do dia, data, hora e local da reunião.

**Artigo 24** - As deliberações da Companhia somente serão consideradas como aprovadas se assim o forem por acionistas que representem, quando da realização da respectiva Assembleia Geral, a maioria das ações com direito a voto.

**Artigo 25** – Estão submetidas à deliberação por voto de **ACIONISTAS** representantes de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social votante da **SOCIEDADE**:

- a) Alteração do objeto social ou mudança de denominação social da Companhia;
- b) Transferência de controle acionário da Companhia ou de suas controladas;
- c) Aumento de capital e emissão de novas ações, pela Companhia ou por suas controladas, bem como emissão de debêntures, partes beneficiárias, bônus de subscrição e/ou outros valores mobiliários, conversíveis ou não em ações, opções de compra de ações e/ou qualquer outro título conversível em ações da Companhia;
- d) Obtenção de quaisquer créditos, empréstimos, financiamentos ou investimentos, em uma única operação ou em uma série de operações realizadas em um período de 12 (doze) meses, que resultem no endividamento da Companhia em valor igual ou superior a 60 % (sessenta por cento) do capital social, do momento da realização da operação;
- e) Aquisição de participação societária, pela Companhia, a título de coligação ou de controle;
- f) Participação da Companhia em grupos de sociedades, ou em consórcios;
- g) Fusão, incorporação e cisão da Companhia e de sociedades controladas;
- h) Dissolução e liquidação da Companhia e de suas coligadas, elegendo e destituindo o liquidante; e
- i) Requerimento de concordata, falência ou recuperação judicial.

## **CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS**

**Artigo 26** - O exercício social terá duração de 1 (um) ano e terminará no último dia do mês de dezembro de cada ano.

**Artigo 27** - Ao fim de cada exercício social, serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas pela Lei das S.A. e demais legislações aplicáveis. As demonstrações

financeiras serão apresentadas à Assembleia Geral, juntamente com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício, observando o disposto em lei e no presente Estatuto Social.

**Parágrafo Único** - Além das demonstrações financeiras anuais, os acionistas poderão deliberar, em Assembleia Geral, que sejam levantados balanços intermediários, em períodos menores, para efeito de distribuição de lucros, redução de capital ou operações que envolvam a Companhia em fusões, incorporações ou cisões, de acordo com as disposições legais vigentes.

**Artigo 28** – Juntamente com as demonstrações financeiras, a Diretoria apresentará proposta de destinação dos lucros do exercício, observadas as disposições legais e estatutárias pertinentes.

**Parágrafo único** - Após as deduções legais, o lucro líquido será preferencialmente destinado ao pagamento de dividendos e de juros sobre capital próprio dos acionistas, observados os planos de negócios para os projetos da Companhia.

**Artigo 29** - Os dividendos não reclamados dentro de 3 (três) anos, a contar da data do anúncio de seu pagamento, prescreverão em favor da Companhia.

## **CAPÍTULO VII LIQUIDAÇÃO**

**Artigo 30** - A Companhia entrará em liquidação nos casos legais, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo da liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período da liquidação.

\* \* \*

**Mesa:**

---

**Emilio Mario Fabri Rietmann**  
Presidente

---

**Danilo Tadeu Trevisan**  
Secretário

**Acionistas:**

---

**Horizonte Agrícola Ltda.**  
Por: Emilio Mario Fabri Rietmann e Danilo Tadeu Trevisan  
Confere com original lavrado em livro próprio

---

**Emilio Mario Fabri Rietmann**

---

**Danilo Tadeu Trevisan**



## AGE 060824 FUTURA ENERGIA SA pdf

Código do documento 48b2cbf5-9a2e-401e-8c86-9a43e3ad61a9



### Assinaturas



EMILIO MARIO FABRI RIETMANN:03936379807

Certificado Digital

emilio.riemann@impactoenergia.com.br

Assinou



DANILO TADEU TREVISAN:05846583890

Certificado Digital

danilo.trevisan@impactoenergia.com.br

Assinou

### Eventos do documento

**07 Aug 2024, 16:28:59**

Documento 48b2cbf5-9a2e-401e-8c86-9a43e3ad61a9 **criado** por OPEN PARALEGAL (fa9b7ad2-4ae5-40c4-b8e8-28694b706719). Email:paralegal@openparalegal.com.br. - DATE\_ATOM: 2024-08-07T16:28:59-03:00

**07 Aug 2024, 16:30:10**

Assinaturas **iniciadas** por OPEN PARALEGAL (fa9b7ad2-4ae5-40c4-b8e8-28694b706719). Email:paralegal@openparalegal.com.br. - DATE\_ATOM: 2024-08-07T16:30:10-03:00

**07 Aug 2024, 17:08:11**

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - DANILO TADEU TREVISAN:05846583890 **Assinou**

Email: danilo.trevisan@impactoenergia.com.br. IP: 200.170.216.40 (mail2.enesa.com.br porta: 35442). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A3,CN=DANILO TADEU TREVISAN:05846583890. - DATE\_ATOM: 2024-08-07T17:08:11-03:00

**08 Aug 2024, 11:05:22**

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - EMILIO MARIO FABRI RIETMANN:03936379807

**Assinou** Email: emilio.riemann@impactoenergia.com.br. IP: 200.170.216.40 (mail2.enesa.com.br porta: 56542). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A1,CN=EMILIO MARIO FABRI RIETMANN:03936379807. - DATE\_ATOM: 2024-08-08T11:05:22-03:00

### Hash do documento original

(SHA256):2551ec786dc43a252a5e9f48c0ef2eaac9b8f45c1acc96ae3768e111fbb4a40a

(SHA512):a28c8035409e35ad3ebcd7b49147b5636aad15ec02cab4fb59f3bf409b8684ec26b81f2be35400117d0e563a4d898c2a1b562e7a2405907459e36acd076d0dad



12 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil  
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)  
Certificado de assinaturas gerado em 12 de August de 2024, 14:41:12



Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**